

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2584, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989.

Dá nova redação ao inciso II do Art.345,
da Lei nº 1363, de 10 de dezembro de
1970, modificada pela Lei nº 1626, de 14
de janeiro de 1974.

00000

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Passa a ser a seguinte a redação do inciso II do Artigo 345, da Lei nº 1363, de 10 de dezembro de 1970, modificada pela Lei nº 1626, de 14 de janeiro de 1974:

"Art.345 -

I -

II - Para o comércio e prestação

de serviços em geral:

- a) abertura às 8:00 horas e fechamento às 17:30 horas, de segunda a sexta-feiras;
- b) abertura às 8:00 horas e fechamento às 12:00 horas, aos sábados".

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de fevereiro de 1989.

Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

sjy/jga.